



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo Geral

-09-Fev-2017-09:12:02/62-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 09/2017

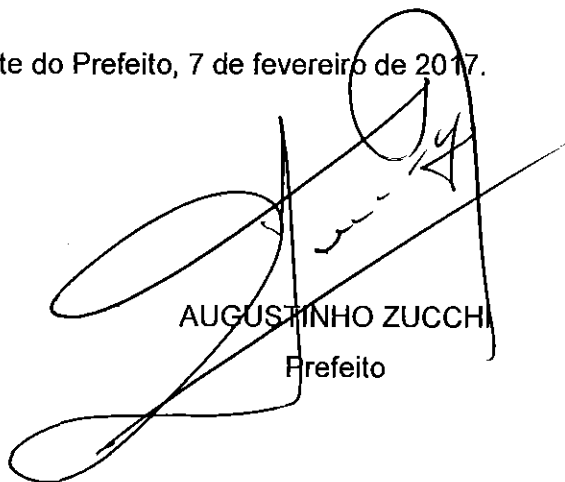
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município, na Secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos), por Superávit Financeiro, referente à Recurso Estadual do Programa de Atenção Integrada a Família – PAIF, a ser utilizado para o Trabalho Social com Famílias vulnerabilizadas pela situação de pobreza e exclusão social.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2017.



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 912017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	43.193,39

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.317	PAIF Estadual	43.193,39

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	39.072,29
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	4.121,10
Total		43.193,39

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	43.193,39
Total	43.193,39

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 9/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 9/2017**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, no exercício de 2017, no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil, cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social do Programa de Atenção Integrada a Família — PAIF, a ser utilizado para o Trabalho Social com Famílias em vulnerabilidade pela situação de pobreza e exclusão social.

- ✚ 09.00-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ✚ 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ✚ 08.244.0022.2.317 - PAIF Estadual
- ✚ 3.3.90.30 — Material de Consumo
- ✚ 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- ✚ Fonte — 934

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.



Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado à fonte descrita abaixo que possuem saldo para tal crédito:

❖ **934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2017 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 20 de fevereiro de 2017.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2016

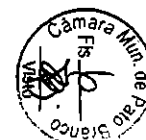
Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	10.981,91		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.879,69	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	333.458,83	344.440,74	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.763,05	207.642,74
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	15.978,90	15.978,90
Totais		344.440,74	Totais		223.621,64
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	223.621,64		Contas a Pagar	202.399,33	
			Restos a Pagar	32.834,29	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		223.621,64			235.233,62
Saldo Anterior(Contábil)		95.898,18	Saldo Atual		205.105,30
Total		663.960,56	Total		663.960,56
Saldo Financeiro Anterior		95.898,18	Saldo Financeiro Atual		205.105,30
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

(-) Projeto de Lei n: 2/2017

- 37.400,00





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 9/2017

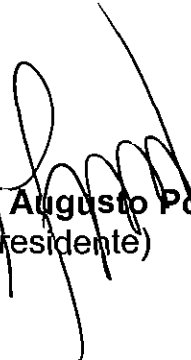
Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 9/2017, de 8 de fevereiro de 2017 – Mensagem nº 9/2017 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos).**

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social do Programa de Atenção Integrada a Família — PAIF, a ser utilizado para o Trabalho Social com Famílias em vulnerabilidade pela situação de pobreza e exclusão social.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 22 de fevereiro de 2017.


Claudemir Zanco – PDT
Membro-Relator


Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
(Presidente)


Marinês Boff Gerhardt - PSDB
(Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-21-Fev-2017-16:46-02777-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 9/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	43.193,39

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.317	PAIF Estadual	43.193,39

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	39.072,29
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	4.121,10
Total		43.193,39

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	43.193,39
Total	43.193,39

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2017 | ANO XXXI | NÚMERO 6850 | PÁGINA B6



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.644, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	43.193,39

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.317	PAIF Estadual	43.193,39

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04.0022	Assistência Social	
09.244	Assistência Comunitária	
09.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
3.3.90.30 - 934	Material de Consumo	39.072,29
4.4.90.62 - 934	Equipamentos e Material Permanente	4.121,10

Total		43.193,39
--------------	--	------------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAB)	43.193,39

Total		43.193,39
--------------	--	------------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 8.111, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.644, de 14 de março de 2017,

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	43.193,39

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.317	PAIF Estadual	43.193,39

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04.0022	Assistência Social	
09.244	Assistência Comunitária	
09.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
3.3.90.30 - 934	Material de Consumo	39.072,29
4.4.90.62 - 934	Equipamentos e Material Permanente	4.121,10

Total		43.193,39
--------------	--	------------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAB)	43.193,39

Total		43.193,39
--------------	--	------------------

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.946, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos). A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	43.193,39

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.317	PAIF Estadual	43.193,39

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	39.072,29
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	4.121,10
Total		43.193,39

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
934–Banco de financiamento de Proteção Social Básica (SUAS)	43.193,39
Total	43.193,39

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: 8
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Cod227924

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 8.111, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.946, de 14 de março de 2017,

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	43.193,39

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.317	PAIF Estadual	43.193,39

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	39.072,29
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	4.121,10
Total	43.193,39	

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
934- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	43.193,39
Total	43.193,39

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em ____/____/____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em ____/____/____
Edição: _____ Pág.: 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Co1227996



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 9/2017

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 9/2017

RECEBIDA EM: 9 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

(Secretaria de Assistência Social por Superávit Financeiro, referente à Recurso Estadual do Programa de Atenção Integrada a Família – PAIF, a ser utilizado para o Trabalho Social com Famílias vulnerabilizadas pela situação de pobreza e exclusão social).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de fevereiro de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 20 de fevereiro de 2017

RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 8 de março de 2017 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o vereador Moacir Gregolin – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 13 de março de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 136, de 14 de março de 2017.

SANÇÃO: Lei nº 4946, de 14 de março de 2017 – Decreto nº 8111, de 14 de março de 2017.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6850, de 21 de março de 2017 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1319, de 21 de março de 2017.